



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONTRATO Nº 3/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL
DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÁS –
LFDA-GO E AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

A União, por intermédio do, LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÁS - LFDA-GO, com sede na Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, na cidade de Goiânia-GO, CEP 74.674-025, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0073-08, neste ato representado pelo Coordenador Substituto Válder Ferreira Félix Bueno, nomeado pela Portaria SE/MAPA nº 1.255, de 25 de maio de 2020, publicada no DOU de 26 de maio de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 1171367, doravante denominado CONTRATANTE, e a AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0036-49, sediada na Av. Maria Elias Lisboa Santos, S/N, Qd. 05, Lt. 001-E, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.993-530, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por Alfredo de Rezende Garcia Netto, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo nº 21005.000137/2026-31 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Pregão na modalidade Ata de Registro de Preços nº 1/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gases especiais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ nº 00.331.788/0036-49 Telefone: (62) 99650-2147 / (61) 99814-1309 Endereço: Av. Maria Elias Lisboa Santos, S/N, Qd. 05, Lt. 001-E, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.993-530 Contato: albert.ribeiro@airliquide.com						
Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	GÁS COMPRIMIDO, NOME: ACETILENO, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, ODOR DE ALHO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂ H ₂ , MASSA MOLECULAR: 26,04 G/MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍN. 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO MÍNIMO 2,7, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 74-86-2	370022	QUILOGRAMA	108	110,52	11.936,16

5	GÁS COMPRIMIDO, NOME: ÓXIDO NITROSO, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, ODOR E SABOR ADOCICADO, FÓRMULA QUÍMICA: N ₂ O, MASSA MOLECULAR: 38,63 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO 2.5, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10024-97-2	422898	QUILOGRAMA	112	82,64	9.255,68
VALOR TOTAL (R\$)						21.191,84

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contados do(a) assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação está indicado na tabela do item 1.2.

5.2. No valor indicado na tabela do item 1.2 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 - LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. As condições de extinção contratual encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. As condições para eventuais alterações contratuais encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do ente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG/Gestão: 130032/00001

Fonte: 10000000000

PTRES: 229434

Natureza de despesa: 339030

PI: FUNLABB

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15.2.1. O detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão de desembolso para cada uma delas consta no cronograma físico-financeiro anexo do Termo de Referência.

15.2.2. A previsão de gastos estimados anuais relativa aos exercícios financeiros de vigência do contrato serão:

a) 2026 : (total) R\$ 7.063,94

b) 2027: (total) R\$ 7.063,94

C) 2028: (total) R\$ 7.063,94

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

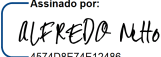
18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiás, Seção Judiciária de Goiânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

VÁLTER FERREIRA FÉLIX BUENO
Representante da Contratante



Documento assinado digitalmente
VALTER FERREIRA FELIX BUENO
Data: 29/04/2026 14:34:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado por:

ALFREDO DE REZENDE GARCIA NETTO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome Completo: DAIANE DOURADO



Documento assinado digitalmente
DAIANE DOURADO
Data: 30/04/2026 09:10:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Matrícula: 1256643

Nome Completo: ANA CAROLINA CABRAL CARVALHAES COSTA



Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINA CABRAL CARVALHAES COSTA
Data: 30/04/2026 13:50:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Matrícula: 1919474

Referência: Processo nº 21005.000137/2026-31

Certificado de conclusão

ID de envelope: DDF4C836-1974-43EB-8DAD-60DF87AF72B3	Estado: Concluído
Assunto: Conclua com o Docusign: Termo de Contrato nº 32026 - Air Liquide.pdf	
Envelope de origem:	
Página do documento: 5	Assinaturas: 1
Certificar páginas: 1	Iniciais: 0
Assinatura guiada: Ativada	Autor do envelope:
Selo do ID do envelope: Ativada	Albert Guedes Ribeiro
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília	Av. Morumbi 8.234
	SP, SP 04703-002
	albert.ribeiro@airliquide.com
	Endereço IP: 147.161.128.114

Controlo de registos

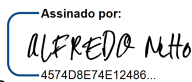
Estado: Original	Titular: Albert Guedes Ribeiro	Local: DocuSign
27/04/2026 10:56:48	albert.ribeiro@airliquide.com	

Eventos do signatário

ALFREDO Netto
alfredo.netto@airliquide.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

4574D8E74E12486...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 189.123.99.110
Assinado através de dispositivo móvel

Carimbo de data/hora

Enviado: 27/04/2026 10:58:01
Visualizado: 27/04/2026 11:43:00
Assinado: 27/04/2026 11:43:10

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Não disponível através do Docusign

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encryptado	27/04/2026 10:58:01
Entrega certificada	Segurança verificada	27/04/2026 11:43:00
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	27/04/2026 11:43:10
Concluído	Segurança verificada	27/04/2026 11:43:10
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora